



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 828/2022.

DE 30 DE JUNHO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço
saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 131.524,00** (Cento e trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais), destinado a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SECI)**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.600	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO SECI	
041240010.2907	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SECI)	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	108.524,00
3390.14	Diárias - Civil	3.000,00
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	TOTAL GERAL	131.524,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba,
30 de junho de 2022.*


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município